

PROJETO DE LEI

**INSTITUI O PROGRAMA ARTÍSTICO E
CULTURAL “CALÇADA DA FAMA DAS ARTES
MARCIAIS” NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica criado o Programa Artístico e Cultural “Calçada da Fama das Artes Marciais” no Município de Cuiabá.

Art. 2º O Programa Artístico e Cultural “Calçada da Fama das Artes Marciais” será desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Federações de Artes Marciais devidamente registradas no Município de Cuiabá e Câmara Municipal de Cuiabá através da Comissão de Turismo e Desporto.

Art. 3º A Calçada da Fama será criada promovendo a colocação de blocos de concreto com “estrelas de cinco pontas de granito medindo 50 cm de ponta a ponta” ao centro deste, com o nome e o esporte principal do(a) homenageado(a) no passeio existente na Praça Clóvis Cardoso, localizada no bairro Centro entre as Ruas 24 de Outubro, Avenida Isaac Póvoas, Avenida São Sebastião e Travessa Léo Edilberto Griggi, conforme mapa anexo a esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da produção e execução da instalação das homenagens de que trata o Art. 3º desta Lei correrão por conta da Federação a qual o atleta homenageado representa.

Art. 5º Os homenageados na “Calçada da Fama das Arte Marciais” deverão ser indicados pelas respectivas Federações sendo o nome e curriculum com seus feitos realizados no esporte encaminhados à Comissão de Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Cuiabá para aprovação.

Art. 6º O Programa Artístico e Cultural “Calçada da Fama das Artes Marciais tem por finalidades:

I - registrar e perpetuar para a história e a eternidade, importantes nomes das Artes Marciais de nossa Cidade e País;

II - fomentar o turismo na região central de Cuiabá;

III – contribuir com a revitalização do Centro de Cuiabá.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei que ora apresento tem como objetivo criar a Calçada da Fama das Artes Marciais no Bairro Centro de Cuiabá com a finalidade de homenagear, valorizar e perpetuar os importantes nomes das Artes Marciais de nosso município, estado e país.



A Arte Marcial é uma atividade que vai além de meramente aprender técnicas de autodefesa, é uma expressão de disciplina, autocontrole, respeito, liderança, superação e acima de tudo, um verdadeiro estilo de vida. Os profissionais de artes marciais dedicam-se a ensinar e transmitir esses valores para seus alunos.

Reconhecer a importância na formação de indivíduos mais confiantes, resilientes e disciplinados por meio da orientação dos profissionais, muitas pessoas conseguem superar adversidades, desenvolver habilidades de autodefesa e se tornar mais fortes, tanto fisicamente quanto mentalmente. Além disso, eles desempenham um papel fundamental na preservação e disseminação das tradições culturais e históricas associadas a cada modalidade. São responsáveis por transmitir os ensinamentos ancestrais de suas respectivas artes, garantindo que esses conhecimentos sejam preservados e continuem sendo transmitidos para as futuras gerações.

Os profissionais de Artes Marciais causam um grande impacto social em suas comunidades, muitos alunos tornam-se líderes exemplares, não apenas em suas comunidades, mas na vida profissional e pessoal, graças aos ensinamentos valiosos recebidos de seus mestres. Diversas crianças carentes residentes em locais que possuem pouco ou nenhum acesso ao lazer encontram em professores dedicados o caminho para manter-se focados no seu desenvolvimento, longe das drogas e atividades ilícitas.

Face ao exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, lembrando que o mesmo não incorrerá em gastos ao erário público, visto que as despesas decorrentes serão custeadas pelas federações correspondentes.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 12 de abril de 2024

Eduardo Magalhães (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400330034003800310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

